



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

Lei Complementar Municipal nº 15/2007

ALTERA DISPOSTIVOS A TEXTO DE LEI
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

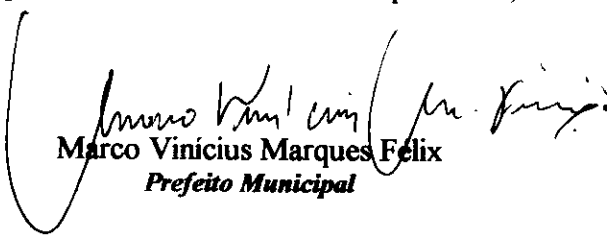
O Povo do Município de Cambuquira, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 59, inciso III, alínea "A", número 7, da Lei Complementar Municipal nº 05/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

07 - Terreno a título perpétuo700%.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jorge Sá de Noronha, em Cambuquira-MG, 28 de dezembro de 2007.


Marco Vinicius Marques Felix
Prefeito Municipal